

**DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria
447/2020 – Viva Construtora e Incorporadora Ltda.**

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 447/2020, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) **aplico** a sanção prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, para suspensão do direito da empresa **Viva Construtora e Incorporadora Ltda**, igualmente prevista no termo de contrato 231/2018, suspendendo a participação em licitação com a municipalidade pelo período de dois anos, cumulada com multa de 2,5%, sobre o valor contratado, aplicando o princípio da proporcionalidade, bem como o ressarcimento da quantia de R\$ 4.389,79 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), pelos itens não executados, como danos causados à Administração, conforme previsto no referido termo.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitibanos (SC), 24 de junho de 2020.

Lenora Borsarini

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo